

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 114, de 16 de outubro de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução na 11, de 12 de outubro de 1988, da CONMETRO, resolve:

Aprovar para pesagem de precisão, o modelo BG-440 de balança automática eletrônica digital, marca GEHAKA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial, da primeira verificação e das verificações periódicas.

### 1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Ind. Com. Eletro-Eletrônica GE-HA-KA Ltda.

Endereço: Av. Duquesa de Goiás, 235 – São Paulo – S.P

CEP- 05686

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, de mult-intervalo, de precisão constituída por dispositivo receptor de carga, dispositivo medidor de carga (compensação de força eletromagnética) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: GEHAKA

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

| Modelo | Carga Máxima<br>g | Menor Divisão<br>g | Carga Mínima<br>g | Dimensões do Receptor de carga Ø<br>mm |
|--------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------------|
| BG-440 | 40/400            | 0,001/0,01         | 0,025             | 100                                    |

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa Medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores dos dígitos luminosos.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais inferiores dos dígitos luminosos.

1.5.4 OFF 2: Visualizada indica auto-teste na balança ou que houve interrupção de energia elétrica.

1.6 Dispositivos Complementares:

1.6.1 Tecla: Constituída de uma barra metálica para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima e para zerar o instrumento.

1.6.2 Dispositivo de ajuste de zero inicial.

- 1.6.3 Dispositivo semi-automático de ajuste de zero.
- 1.6.4 Dispositivo semi-automático de tara.
- 1.6.6 Dispositivo indicador de nível.
- 1.6.6 Dispositivo de nivelamento constituída de pés reguláveis.
- 1.6.7 Dispositivo protetor de interferência do vento nas pesagens.

## 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO nº 08550001214/90.

## 3 RESTRIÇÕES:

- 3.1 O modelo que se refere a presente Portaria terá uso interditado para venda direta ao público.
- 3.2 O modelo a que se refere a presente Portaria, quando for equipado com uma interface que permita o seu acoplamento com qualquer dispositivo ou unidade periférica, a interface não deve permitir que as funções metrológicas e os dados de medição sejam alterados ou falsificados, caso contrário a interface deverá ser selada.
- 3.3 O modelo a que se refere a presente Portaria é sensível a variações da aceleração da gravidade e terá seu uso restrito ao local em que for realizada a sua verificação.

## 4 INSCRIÇÕES OBRIGATORIAS:

- 4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
  - a) marca ou nome do fabricante;
  - b) endereço do fabricante;
  - c) designação do modelo;
  - d) no de série e ano de fabricação;
  - e) no da Portaria de Aprovação do Modelo;
  - f) cargas máximas;
  - g) carga mínima;
  - h) menores divisões;
  - i) interditada para venda direta ao público; e
  - j) uso exclusivo no local da verificação.
- 4.2 As inscrições relativas às alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

## 5 CONTROLE METROLÓGICO

- 5.1 Verificações e Tolerâncias Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e Normas de procedimentos pertinentes.
- 5.2 Primeira Verificação: Será procedida no local de utilização e consistirá na execução dos ensaios previstos na Portaria MTIC nº 63/44.
- 5.3 Marca de Verificação: Identificadora do Órgão metrológico e do ano da execução do exame será aposta no instrumento em local de fácil visibilidade.

5.4 Marca de Selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança modelo BB-440.

6.2 Vista do painel frontal do modelo BG-440.

6.3 Vista do painel traseiro do modelo BG-440.

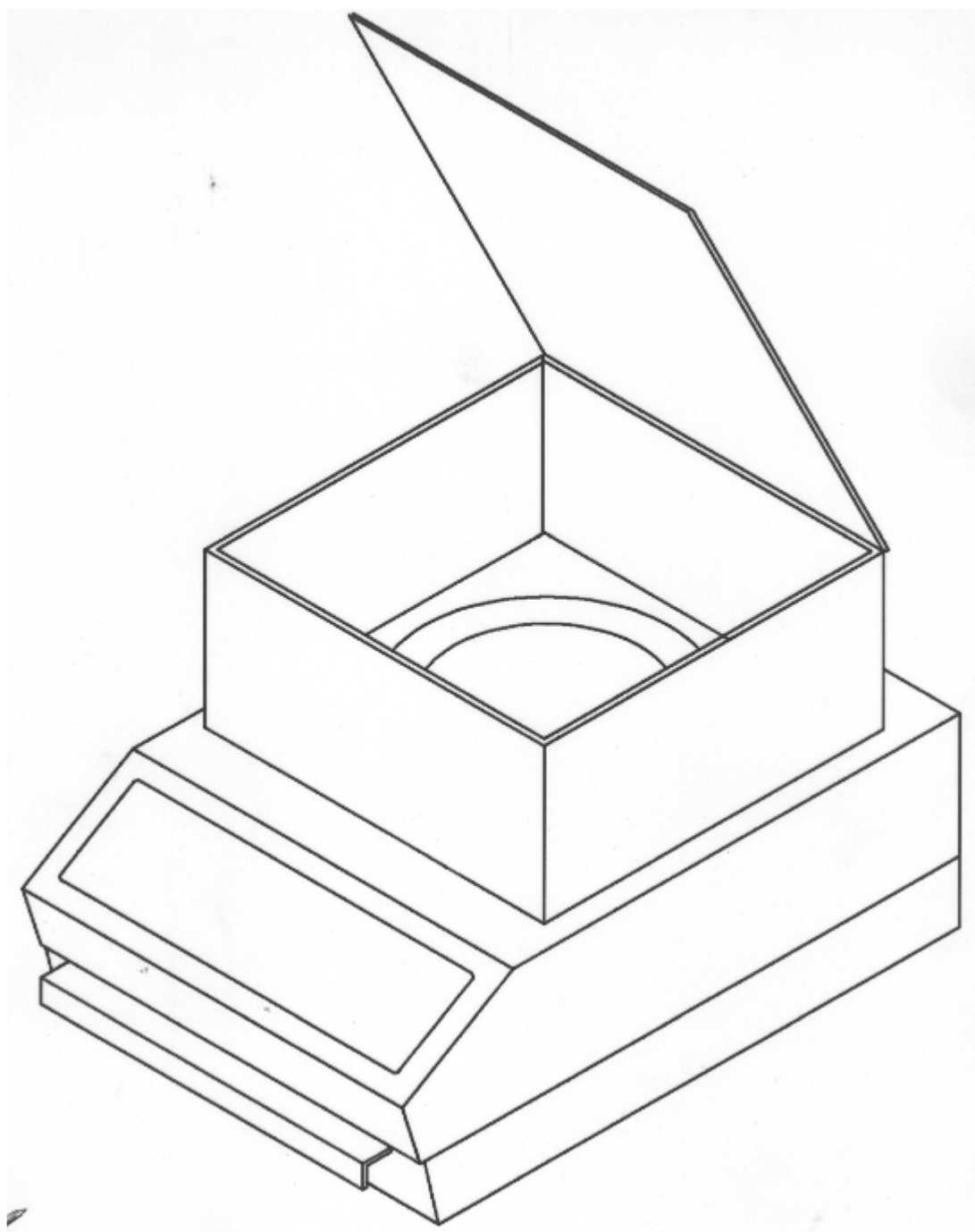
6.4 Plano de selagem da balança modelo BG-440.

6.5 Vista lateral em corte do modelo BG-440.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar  
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 16 DE outubro DE 1992



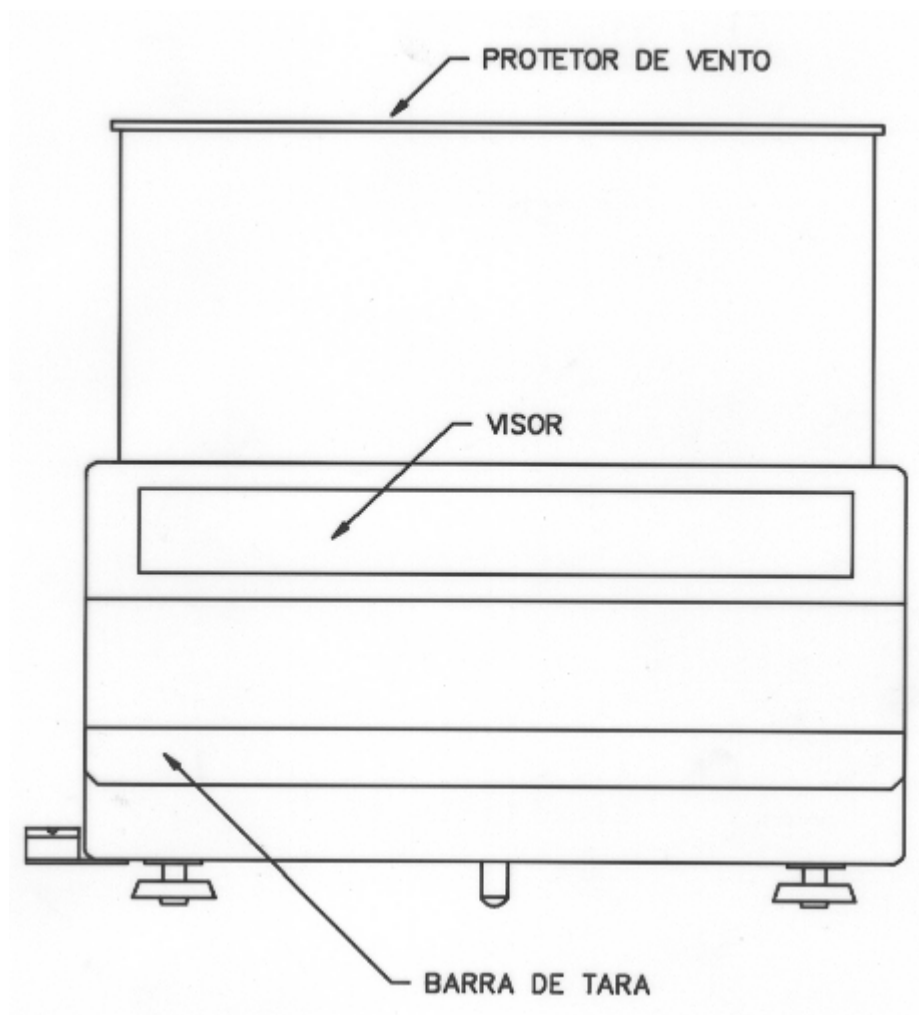
FABRICANTE:  
IND. COM. ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA.

PERSPECTIVA DA BALANÇA  
MODELO BG 440

COTAS  
EM:

ESCALA:

ANEXO:  
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 16 DE outubro DE 1992



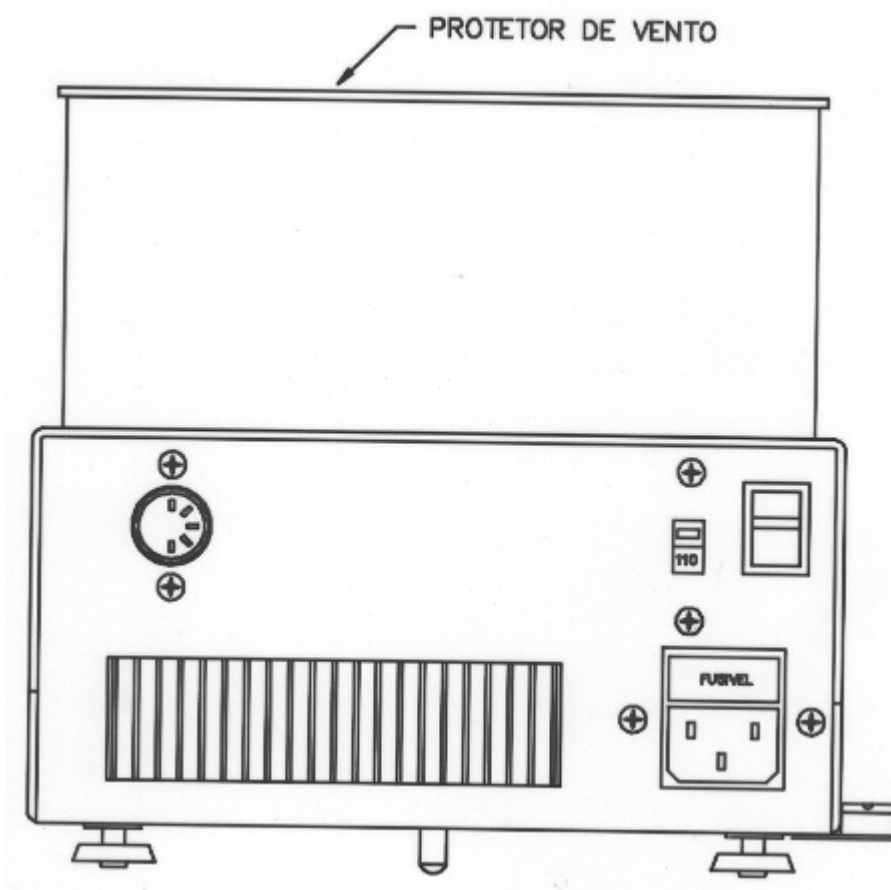
FABRICANTE:  
IND. COM. ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA.

VISTA DO PAINEL FRONTAL  
MODELO BG 440

COTAS  
EM:

ESCALA:

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 16 DE outubro DE 1992



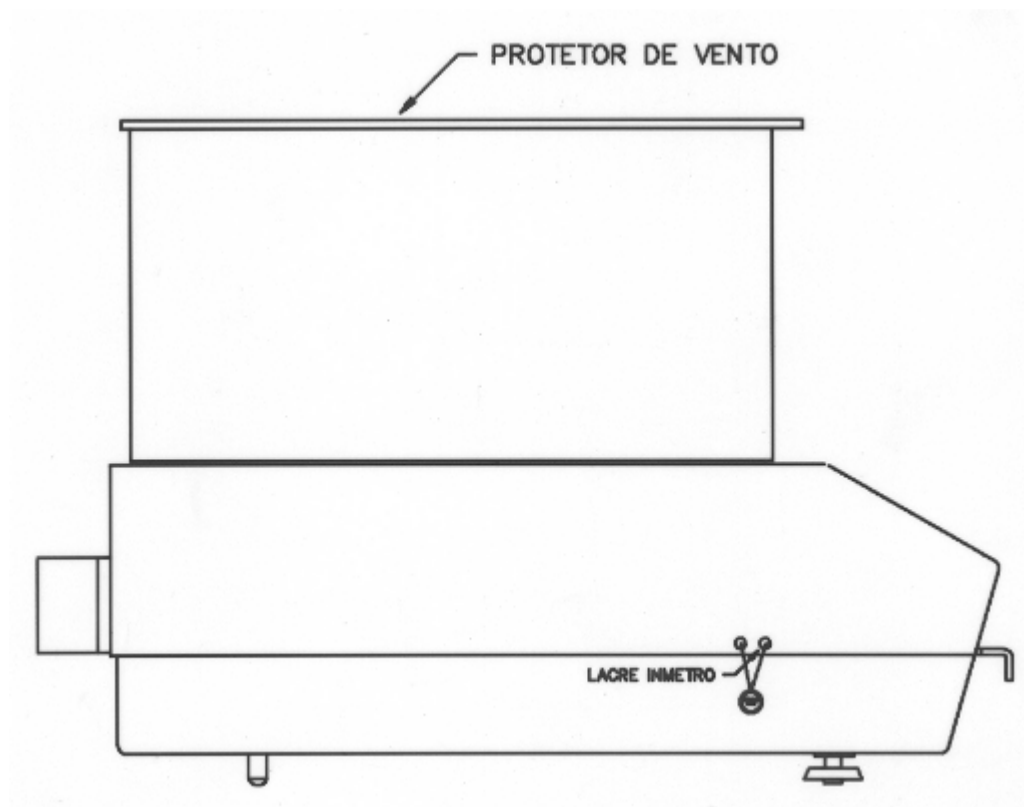
FABRICANTE:  
IND. COM. ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA.

VISTA DO PAINEL TRASEIRO  
MODELO BG 440

COTAS  
EM:

ESCALA:

ANEXO:  
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 16 DE outubro DE 1992



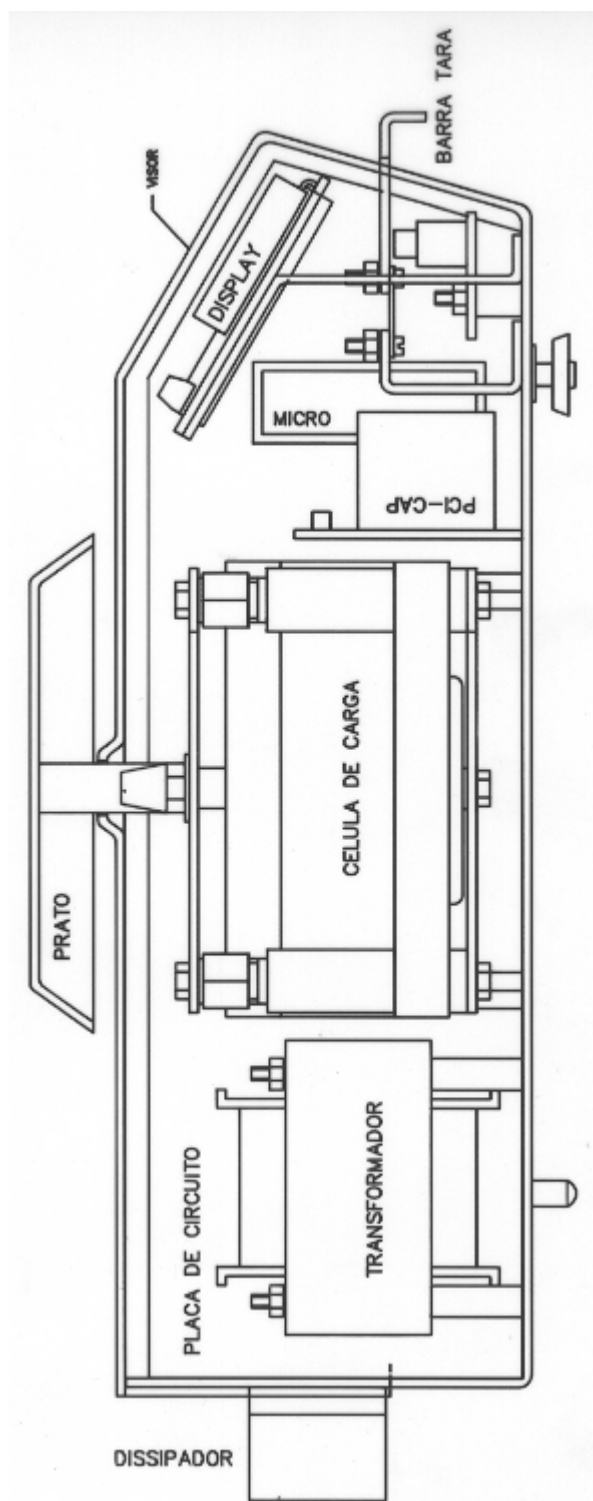
FABRICANTE:  
IND. COM. ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA.

PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA  
MODELO BG 440

COTAS  
EM:

ESCALA:

ANEXO:  
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 16 DE outubro DE 1992



FABRICANTE:  
IND. COM. ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA.

VISTA LATERAL EM CORTE  
MODELO BG 440

COTAS  
EM:

ESCALA:

ANEXO:  
05